



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 30 de junho de 2022
(OR. en)

10877/22

FIN 737

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	30 de junho de 2022
para:	Secretariado-Geral do Conselho
n.º doc. Com.:	COM(2022) 315 final
Assunto:	RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO: Previsões de longo prazo dos fluxos de entrada e de saída do orçamento da UE (2023-2027)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 315 final.

Anexo: COM(2022) 315 final



Bruxelas, 30.6.2022
COM(2022) 315 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

**Previsões de longo prazo dos fluxos de entrada e de saída
do orçamento da UE (2023-2027)**

{SWD(2022) 175 final}

Índice

ÍNDICE	1
1. Introdução	2
2. Previsão dos fluxos de saída do orçamento da UE para 2023-2027	2
2.1. Pagamentos relativos às autorizações do QFP 2021-2027	4
2.2. Pagamentos para a conclusão das autorizações anteriores a 2021	6
2.3. Anulações de autorizações	7
2.4. NextGenerationEU	8
2.5. Evolução do nível de autorizações por liquidar	9
3. Previsão dos fluxos de entrada do orçamento da UE para 2023-2027	10
4. Conclusões	12
Anexo I – Resultados das previsões*	13
Quadro 1.1 – Previsões de longo prazo dos futuros fluxos de saída no período 2023-2027 para o QFP13	
Quadro 1.2 – Pagamentos relativos às autorizações do QFP 2021-2027	14
Quadro 1.3 – Pagamentos para a conclusão das autorizações anteriores a 2021	15
Quadro 2 – Anulações de autorizações previstas	16
Quadro 3 – Previsões de longo prazo dos fluxos de saída relativos ao NextGenerationEU	17
Quadro 4 – Variação do total das autorizações por liquidar de 2023 a 2027	17
Quadro 5 – Previsões de longo prazo dos futuros fluxos de entrada do orçamento da UE para o período 2023-2027	18

1. Introdução

O presente relatório apresenta projeções relativas aos fluxos de entrada e de saída do orçamento da UE durante o período 2023-2027ⁱ. Constitui a segunda edição das previsões de longo prazo das receitas e despesas decorrentes do quadro financeiro plurianual (QFP) 2021-2027ⁱⁱ e do NextGenerationEUⁱⁱⁱ, atualizando as estimativas apresentadas no relatório de junho de 2021^{iv}.

As previsões abrangem os próximos cinco anos, em conformidade com o artigo 247.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento Financeiro^v. Este período sobrepõe-se, em grande medida, ao do relatório do ano passado, que excepcionalmente abrangeu sete anos, de 2021 a 2027, para proporcionar uma visão abrangente das entradas de receitas e das saídas de despesas enquadradas pelos limites máximos do então recentemente adotado QFP.

Juntamente com as estimativas do QFP, as presentes previsões atualizam as projeções de pagamentos relativos a todos os programas no âmbito do NextGenerationEU. Estas despesas, que acrescem às despesas no âmbito do QFP, são financiadas exclusivamente pelas receitas provenientes de operações de contração de empréstimos nos mercados de capitais.

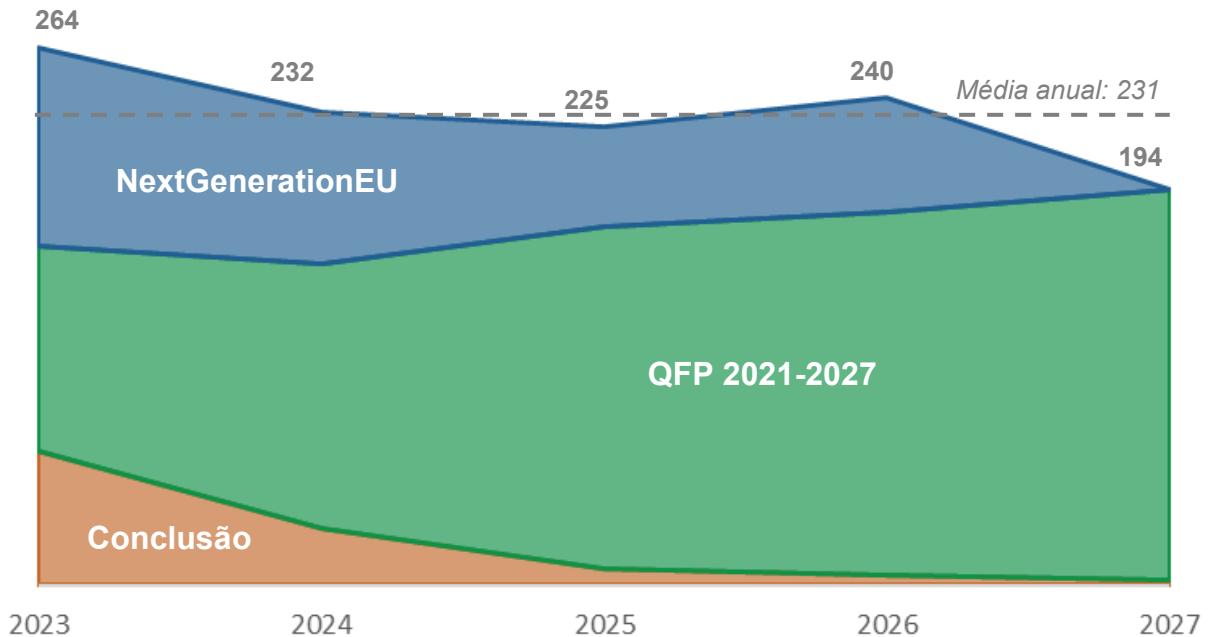
Os pagamentos a partir do orçamento da UE seguem as autorizações. As estimativas do presente relatório baseiam-se nas autorizações da programação financeira que acompanha o projeto de orçamento de 2023^{vi}, incluindo o ajustamento^{vii} do QFP devido à adoção tardia de regras e programas em regime de gestão partilhada, nos termos do artigo 7.º do Regulamento QFP, aos ajustamentos específicos de programas nos termos do artigo 5.º do Regulamento QFP^{viii}, bem como à reutilização das anulações de autorizações nos termos do artigo 15.º, n.º 3^{ix}, do Regulamento Financeiro. No que respeita às receitas, as previsões baseiam-se no sistema de receitas da Decisão Recursos Próprios^x. As projeções das receitas têm igualmente em conta o Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica^{xi} ("Acordo de Saída").

2. Previsão dos fluxos de saída do orçamento da UE para 2023-2027

Prevê-se que os pagamentos ao longo dos próximos cinco anos do QFP atinjam 1 156 mil milhões de EUR, incluindo 873 mil milhões de EUR abaixo do limite máximo de pagamentos do QFP e 278 mil milhões de EUR para o apoio não reembolsável do NextGenerationEU.

As previsões incluem estimativas dos futuros ajustamentos específicos de programas previstos no artigo 5.º do Regulamento QFP, bem como da reutilização das anulações de autorizações nos termos do artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, que serão afetadas no período 2024-2027. Prevê-se que os ajustamentos específicos de programas resultem num ajustamento em alta automático dos limites máximos do QFP para as autorizações e os pagamentos em 9,4 mil milhões de EUR, para além dos ajustamentos para 2022 e 2023 num total de 3,3 mil milhões de EUR^{xii}. O ajustamento anual exato dependerá das receitas provenientes das coimas aplicadas no domínio da concorrência no ano anterior, para um montante global de 11 mil milhões de EUR (a preços de 2018) até 2027.

Gráfico 1 – Previsão dos pagamentos por categoria (em milhares de milhões de EUR)



Os pagamentos previstos a partir do orçamento da UE não são repartidos uniformemente ao longo do período de referência. Dependem da evolução prevista: 1) da introdução progressiva dos pagamentos para os novos programas do QFP (66 % do total dos pagamentos), 2) do ritmo dos desembolsos no âmbito do NextGenerationEU (24 % dos pagamentos), e 3) da conclusão das autorizações do período 2014-2020 e de períodos anteriores (10 % dos pagamentos). A média anual estimada dos fluxos de saída é de 231 mil milhões de EUR, com 56 mil milhões de EUR a financiar através da contração de empréstimos nos mercados de capitais para os programas NextGenerationEU.

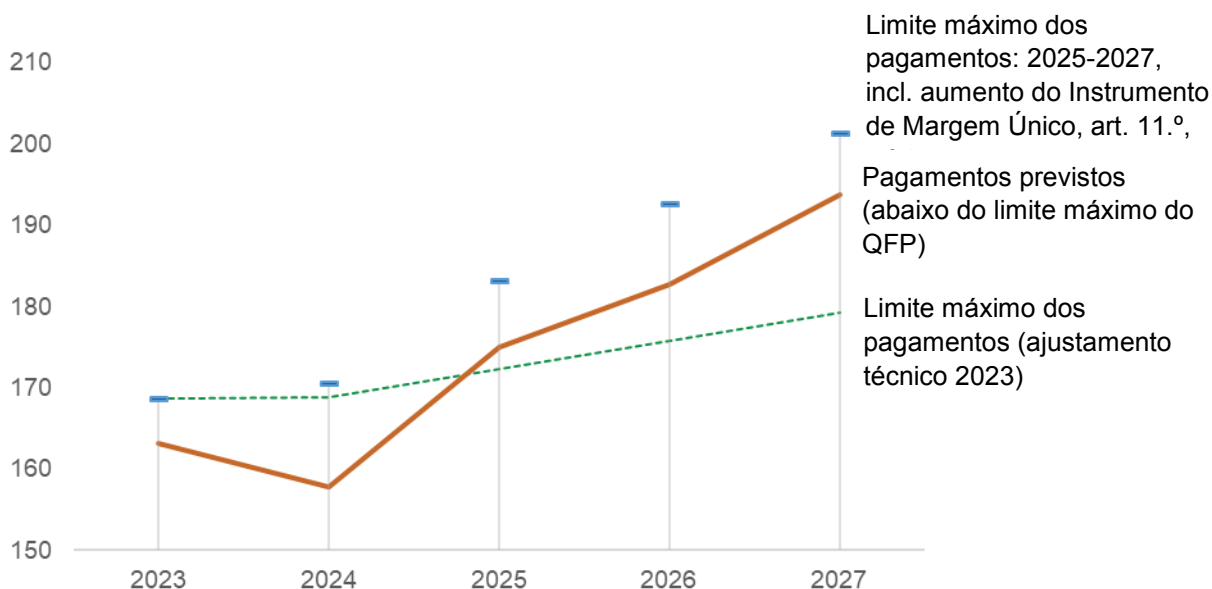
Prevê-se que os pagamentos ao longo do período diminuam de forma constante após um pico em 2023, em grande medida devido à antecipação do NextGenerationEU. Em 2026, altura em que todos os pagamentos finais no âmbito do NextGenerationEU terão de estar concluídos, prevê-se uma recuperação temporária nos fluxos de saída. A partir de 2027, as previsões incluem quase exclusivamente pagamentos no âmbito dos programas do QFP 2021-2027.

Analisando as despesas no âmbito do atual QFP e a conclusão dos anteriores, as previsões de pagamentos elevam-se, em média, a 175 mil milhões de EUR, com 2023-2024 abaixo da média e 2026-2027 acima da média. A diferença entre o ano de pico dos pagamentos (2027) e o ponto mais baixo (2024) é de cerca de 36 mil milhões de EUR. Este padrão também foi observado em QFP anteriores devido à diminuição progressiva dos pagamentos de encerramento dos quadros financeiros anteriores e ao facto de os novos programas de despesas atingirem efetivamente a velocidade de cruzeiro na segunda metade do respetivo QFP.

A margem prevista abaixo do limite máximo de pagamentos do QFP ascende a 5,5 mil milhões de EUR e a 11 mil milhões de EUR em 2023 e 2024, respetivamente. Para o período 2025-2027, a margem anual pode parecer negativa em comparação com os atuais limites máximos de pagamentos, com a previsão a exceder o limite máximo em 24,6 mil milhões de EUR para o conjunto dos três anos. Contudo, estes desvios ao longo dos anos são apenas uma consequência da fixação do limite máximo dos pagamentos a um nível estável em termos reais, enquanto a execução deverá seguir uma trajetória variável. Em conformidade com o mecanismo de ajustamento automático previsto no artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento QFP, os montantes não despendidos num determinado exercício aumentarão os limites máximos para os exercícios

futuros. Por conseguinte, as margens positivas previstas até 2025 aumentarão os limites máximos em 2025-2027 (dentro dos limites estabelecidos no artigo 11.º, n.º 3, do Regulamento QFP). Considerando este ajustamento e o futuro ajustamento específico de programas ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento QFP (que aumentará os limites máximos dos pagamentos em mais 9,4 mil milhões de EUR), as atuais previsões de pagamentos para os três últimos anos do QFP são compatíveis com o limite máximo global dos pagamentos do QFP 2021-2027.

Gráfico 2 – Previsão dos pagamentos face ao limite máximo dos pagamentos do QFP (em milhares de milhões de EUR)



2.1. Pagamentos relativos às autorizações do QFP 2021-2027

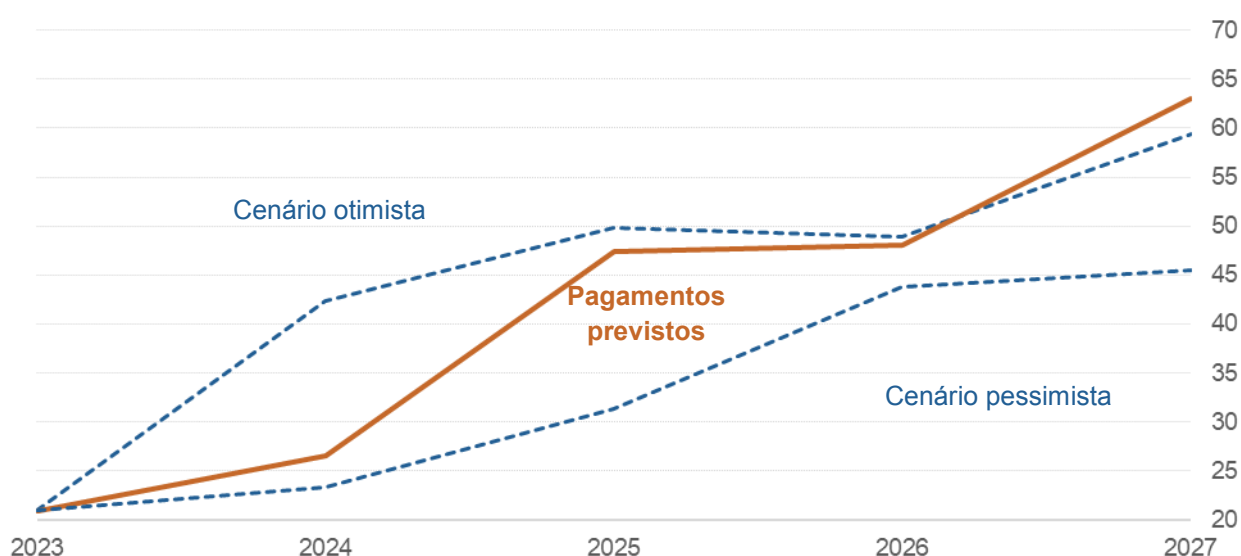
A política de coesão e a política agrícola comum (PAC) representam mais de metade dos pagamentos estimados decorrentes do QFP 2021-2027. Por conseguinte, as previsões de longo prazo são, em grande medida, determinadas pela execução prevista destas duas políticas.

Rubrica 2a – Política de coesão

As previsões de pagamentos no período 2023-2027 para a nova programação da política de coesão ascendem a 177 mil milhões de EUR, cerca de 8 mil milhões de EUR abaixo do que constava nas previsões do ano passado. Os atrasos mais acentuados^{xiii} no lançamento do período de programação de 2021-2027 condicionarão os pagamentos durante o resto do QFP. Não foi adotado qualquer programa nacional em 2021, prevendo-se que todos sejam aprovados até ao final de 2022. A pandemia de COVID-19 e a necessidade de integrar as iniciativas de recuperação no pacote legislativo em negociação no decurso de 2020 levaram a uma adoção mais tardia dos atos jurídicos pertinentes, o que explica em grande medida os atrasos observados. Além disso, a ênfase das autoridades nacionais na execução do NextGenerationEU também pode ter desempenhado um papel importante. O pressuposto técnico para estas previsões é que, a partir de 2024, os Estados-Membros começarão a recuperar parcialmente os atrasos acumulados no período 2021-2023 e atingirão uma velocidade de execução comparável à do período 2014-2020 nos últimos anos do QFP. Este pressuposto é assumido num contexto de incerteza acrescida devido à atual instabilidade geopolítica e económica, bem como à ausência de uma referência histórica pertinente para a execução dos projetos a longo prazo.

Existem riscos de revisão destas previsões, tanto em alta como em baixa. Os Estados-Membros podem envidar esforços suplementares para acelerar a execução a partir de 2023, e a velocidade de execução do período de programação anterior poderá ser alcançada mais cedo. É também possível que se verifique um aceleração dos pagamentos ligados à iniciativa REPowerEU^{xiv}, nos termos da qual a Comissão propôs que os Estados-Membros tivessem a possibilidade de transferir até 12,5 % das suas dotações ao abrigo da política de coesão para o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (o que não está refletido nas previsões), com base na possibilidade de transferência de 5 % já disponível e acrescentando a possibilidade de transferência de 7,5 % apenas para os objetivos REPowerEU. Se, em contrapartida, os Estados-Membros não envidarem esforços adicionais, persistirá um atraso de um ano. Consequentemente, tal atrasaria os pagamentos e poderia levar a um nível elevado de anulações de autorizações, sem precedentes, devido às regras de anulação de autorizações "n+3".

Gráfico 3 – Previsão dos pagamentos para a rubrica 2a (autorizações do QFP 2021-2027) e cenários otimista e pessimista (em milhares de milhões de EUR)



Rubrica 3 – Política Agrícola Comum (PAC)

As previsões de pagamentos para o primeiro pilar da PAC – 208 mil milhões de EUR no período 2023-2027 – refletem a programação financeira mais recente e as transferências dos Estados-Membros entre os dois pilares da PAC.

Contrariamente à política de coesão, não se preveem atrasos na execução do segundo pilar – o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) – devido às disposições transitórias de dois anos, que prorrogaram os programas de 2014-2020 até 2022. Tendo em conta que todos os Estados-Membros apresentaram os seus planos estratégicos para a nova PAC, prevê-se que a execução efetiva dos programas de 2023-2027 tenha início já em 2023, um ano antes do previsto no relatório de previsões de junho de 2021.

A previsão dos pagamentos decorrentes do QFP 2021-2027 também inclui os pagamentos relacionados com as duas últimas parcelas (2021 e 2022) do exercício de programação anterior. Prevê-se que sejam cobertos por pagamentos até 2026 (ver ponto 2.2. Pagamentos referentes a autorizações anteriores a 2021).

Com os programas FEADER 2014-2022 no bom caminho e os novos planos da PAC em fase de aprovação, espera-se que a execução do FEADER decorra a um ritmo relativamente constante. No

entanto, preveem-se alguns desvios anuais no período 2024-2027, com uma concentração especial dos pagamentos em 2026 devido à sobreposição da conclusão dos programas anteriores (ao abrigo da regra de anulação de autorizações "n+3") com a introdução progressiva mais rápida dos novos (ao abrigo da regra de anulação de autorizações "n+2"). Além disso, os pagamentos do FEADER podem ser acelerados relativamente à iniciativa REPowerEU, à semelhança dos fundos da política de coesão (ver ponto anterior).

Outros programas e rubricas

Verifica-se um aumento nas previsões de pagamentos para o período de cinco anos em todas as outras rubricas, resultante de uma combinação de vários fatores:

- novas iniciativas, como o programa Conectividade Segura da União^{xv} e o Regulamento Circuitos Integrados^{xvi}, anteciparão pagamentos, principalmente no âmbito da rubrica 1,
- os últimos desafios geopolíticos pressupõem uma aceleração dos pagamentos dos programas no âmbito da rubrica 4 – Migração e Gestão das Fronteiras, da rubrica 5 – Segurança e Defesa, e da rubrica 6 – Vizinhança e Mundo,
- o atraso no início de alguns programas em 2021 conduzirá a uma redistribuição dos pagamentos nos anos posteriores. A alteração mais substancial relativamente às previsões do ano passado diz respeito à Reserva de Ajustamento ao Brexit, cujo ato jurídico adotado^{xvii} prevê uma distribuição mais equilibrada dos pagamentos ao longo dos anos do que a proposta da Comissão, que previa uma grande parcela de pré-financiamento e serviu de base às previsões do ano passado.

2.2. Pagamentos para a conclusão das autorizações anteriores a 2021

A previsão dos pagamentos para a conclusão das autorizações anteriores a 2021 (autorizações por liquidar) é atualizada de modo a ter em conta os pagamentos efetuados em 2021 e previstos no orçamento de 2022. A previsão de 110 mil milhões de EUR para os próximos cinco anos está, em grande medida, em consonância com as previsões do ano passado, com algumas diferenças anuais.

Rubrica 2a – Política de coesão

A maior parte dos pagamentos relativos às autorizações anteriores a 2021 (58 %) diz respeito ao anterior período de programação dos fundos da política de coesão, cuja execução está a avançar a toda a velocidade. As projeções de pagamentos baseiam-se nas previsões mais recentes dos Estados-Membros (janeiro de 2022) e em informações recentes sobre a execução no terreno. Com a Ação de Coesão a favor dos Refugiados na Europa (CARE), proposta pela Comissão em 8 de março de 2022^{xviii}, os Estados-Membros poderão acelerar a mobilização de todos os financiamentos não programados do período 2014-2020, antecipando os pagamentos para 2022 e 2023. Em comparação com o relatório do ano passado, tal traduz-se numa redução das previsões de pagamentos em 2024.

O último exercício contabilístico relativo aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) termina em junho de 2024, mas a maior parte dos pagamentos está prevista para o final de 2023. Para o encerramento, tendo em conta a taxa de retenção e o apuramento dos pré-financiamentos, prevê-se que os pagamentos sejam limitados após 2024.

Rubrica 3 – Política Agrícola Comum

A conclusão prevista dos programas operacionais de 2014-2022 está, de um modo geral, em consonância com as previsões do ano passado. Inclui, no entanto, um elemento novo, que é o impacto dos pagamentos de montante fixo recentemente propostos^{xix} aos agricultores e às PME do setor da transformação de produtos alimentares. Consequentemente, tal antecipa 450 milhões de EUR de pagamentos de 2024-2025 para 2023.

Outros programas e rubricas

A grande maioria (84 %) dos pagamentos pendentes para as restantes partes do orçamento está quase uniformemente repartida entre a rubrica 1 – Mercado único, Inovação e Digital e a rubrica 6 – Vizinhança e Mundo. Embora as atividades de encerramento no âmbito da rubrica 1 sejam agora previstas para mais cedo do que as estimativas anteriores, as expectativas atualizadas para os projetos no âmbito da rubrica 6 são mais diferidas para 2025-2026.

2.3. Anulações de autorizações

As previsões globais de anulação de autorizações para 2023-2027 ascendem a 7,6 mil milhões de EUR, o que representa uma ligeira redução em comparação com as previsões do ano passado, de 8,4 mil milhões de EUR. No entanto, há algumas alterações importantes.

Rubrica 2a – Política de coesão

Verifica-se uma redução considerável nas anulações de autorizações relativas à conclusão dos programas anteriores ao abrigo dos FEEI, de 3,7 mil milhões de EUR para 0,4 mil milhões de EUR. Tal deve-se à taxa de cofinanciamento de 100 % para o exercício contabilístico de 2021-2022 no âmbito da iniciativa CARE, que facilitará a absorção total e minimizará o risco de anulação de autorizações durante o processo de encerramento dos programas.

Existe um risco limitado de anulação de autorizações nos novos programas de coesão a partir de 2026, seguindo os mesmos pressupostos técnicos utilizados para as estimativas dos pagamentos. No quinto ano do novo período de programação, aplicam-se as metas de anulação de autorizações para as autorizações de 2022 e 2023, mas a taxa de apresentação dos pedidos de pagamento continuará contudo a ser inferior ao ritmo histórico, devido aos atrasos no início dos programas. O risco de anulação de autorizações poderá diminuir com uma aceleração suficiente da execução em 2024. No entanto, se essa aceleração não se verificar e a velocidade de execução se mantiver próxima das taxas históricas de 2014-2020 (incluindo o atraso de um ano), o risco de anulação de autorizações aumentará exponencialmente. Neste cenário extremo, que exclui qualquer recuperação significativa do atraso no início da programação, poderá perder-se efetivamente uma grande parte da parcela de 2021 reprogramada.

Rubrica 3 – Política Agrícola Comum

Quase dois terços das anulações de autorizações previstas no âmbito da rubrica 3 do QFP dizem respeito ao FEADER. As previsões para o encerramento dos programas FEADER 2014-2022 continuam a basear-se no pressuposto de que haverá melhorias em comparação com o período 2007-2013. O resultado global é inferior às previsões de 2021, considerando o impacto dos novos pagamentos de montante fixo para os agricultores e as PME do setor da transformação de produtos alimentares. Prevê-se que as anulações de autorizações do FEADER de 2014-2022 se materializem em 2026 durante o processo de encerramento.

Não se preveem anulações de autorizações no âmbito dos planos estratégicos da PAC 2023-2027 antes do seu encerramento (ou seja, em 2029-2030), pelo que não estão abrangidas pelo presente relatório.

Outros programas e rubricas

Para os programas geridos centralmente pela Comissão, a previsão das anulações de autorizações baseia-se nas informações mais recentes a nível dos projetos. Como elemento novo, é considerada uma previsão das anulações de autorizações relativamente aos programas do novo QFP, utilizando como base as taxas históricas de anulação de autorizações dos programas anteriores pertinentes. As anulações de autorizações são previstas para todo o período abrangido pelo relatório. O ano exato de anulação de autorizações depende do processo de encerramento de projetos e ações específicos, não podendo ser previsto com precisão.

2.4. NextGenerationEU

O NextGenerationEU é um instrumento temporário de emergência para medidas de resposta a situações de crise e de recuperação e resiliência. A parte não reembolsável do NextGenerationEU constitui receitas afetadas externas e é utilizada para apoiar rapidamente as prioridades de reforma e reforçar uma série de programas fundamentais para a recuperação. Para apresentar o impacto do NextGenerationEU de forma transparente, as estimativas da execução prevista das receitas afetadas externas são elaboradas separadamente para cada programa (ver quadro 3). As previsões são apuradas com base nas parcelas anuais relativas às autorizações previstas na programação financeira que acompanha o projeto de orçamento de 2023.

O elemento central do NextGenerationEU é o **Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)**, que representa 80 % das dotações não reembolsáveis^{xx}. Por conseguinte, os fluxos de saída do NextGenerationEU são, em grande medida, determinados pelo ritmo dos desembolsos do MRR. O mecanismo entrou na fase de execução, progredindo rapidamente de acordo com os calendários de reformas e investimentos definidos pelos Estados-Membros. Até ao final de maio de 2022, 26 Estados-Membros tinham apresentado formalmente os seus planos de recuperação e resiliência^{xxi}. A Comissão efetuou um pagamento de pré-financiamento de um montante até 13 % da contribuição financeira a 21 Estados-Membros que o solicitaram. Em conformidade com o Regulamento MRR, não pode ser efetuado qualquer outro pagamento de pré-financiamento a nenhum Estado-Membro (após 31 de dezembro de 2021). Os desembolsos seguem-se à avaliação positiva dos pedidos de pagamento que, no quadro do MRR, podem ser apresentados duas vezes por ano após a consecução dos marcos e metas estabelecidos nas decisões de execução do Conselho adotadas nos termos do Regulamento MRR. As previsões dos pagamentos para 2023-2027 baseiam-se nos planos adotados, conforme avaliados pela Comissão, nos dados comunicados pelos Estados-Membros no âmbito das suas obrigações de comunicação de informações e na evolução da execução do mecanismo até meados de maio de 2022.

A **REACT-EU** constitui o segundo maior instrumento do NextGenerationEU, representando 12 % do apoio não reembolsável. Estabelece uma ponte entre os períodos de programação de 2014-2020 e de 2021-2027 para a política de coesão, distribuindo recursos adicionais em 2021 e 2022 através de alguns dos fundos da política de coesão existentes. As autorizações da REACT-EU têm lugar ao longo de dois anos (2021-2022). Os pagamentos intermédios e finais estão concentrados no período 2022-2024, em consonância com os objetivos da REACT-EU de acelerar a execução através da utilização dos programas existentes e da plena flexibilidade das regras de execução. Em comparação com as previsões do ano passado, os pagamentos são ainda mais antecipados, uma vez que os Estados-Membros podem utilizar financiamento ao abrigo da iniciativa REACT-EU para fazer face aos recentes fluxos de pessoas que fogem da Ucrânia na sequência da invasão russa. Para possibilitar a aceleração do desembolso dos fundos remanescentes, a legislação foi alterada^{xxii} a fim de permitir um aumento dos pagamentos de pré-financiamento e das opções de custos

simplificados. Até ao final de 2025, deverão ser efetuados alguns pagamentos de encerramento, de dimensão limitada.

Os outros cinco programas^{xxiii} apoiados através do NextGenerationEU absorvem os restantes 8 % da dotação de apoio não reembolsável. A previsão dos pagamentos tem em consideração a experiência adquirida com programas anteriores, tendo em conta o ciclo mais curto de autorizações e o enfoque nas necessidades imediatas de recuperação. O **Fundo para uma Transição Justa**, que é completamente novo, é afetado pelos atrasos na adoção do QFP e da legislação específica dos programas. A adoção da maioria dos programas dos Estados-Membros deverá ocorrer no final de 2022, prevendo-se que quase todos os desembolsos sejam repartidos ao longo de 2023-2026. Para o **InvestEU**, as previsões refletem o calendário de provisionamento previsto da garantia orçamental, bem como as previsões de pagamentos para a plataforma de aconselhamento InvestEU e o portal InvestEU.

As previsões pressupõem que todos os recursos do NextGenerationEU para atividades operacionais serão autorizados até ao final de 2023 e cobertos por pagamentos até ao final de 2026, que são os prazos estabelecidos pela legislação aplicável. Por conseguinte, não se preveem quaisquer anulações de autorizações.

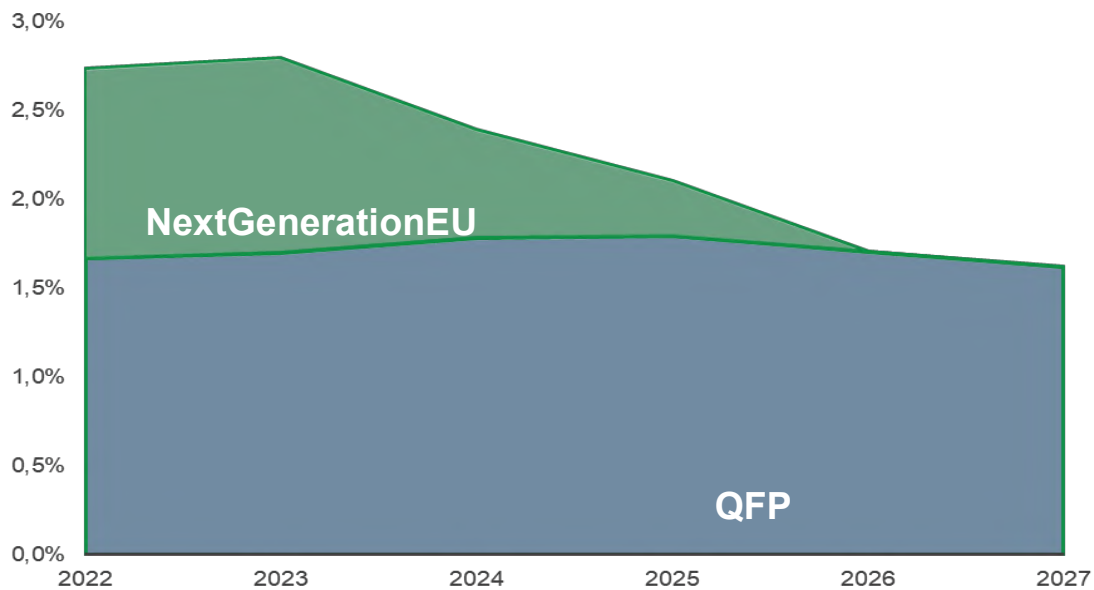
2.5. Evolução do nível de autorizações por liquidar

O período 2021-2027 registaria um pico histórico das autorizações por liquidar no final de 2023, altura em que poderá exceder o nível de 458 mil milhões de EUR. Trata-se de um efeito temporário devido à execução do NextGenerationEU. A partir de 2024, as autorizações por liquidar associadas ao NextGenerationEU serão progressivamente liquidadas até ao final de 2026, altura em que os pagamentos referentes às autorizações do NextGenerationEU terão de estar concluídos.

Considerando apenas as autorizações por liquidar decorrentes do QFP 2021-2027 e dos anteriores, deverá ocorrer, cumulativamente, um aumento nominal de cerca de 55 mil milhões de EUR (+21 %) no final de 2027, em comparação com o início do período de referência. Esta alteração nas autorizações por liquidar é comparável à dimensão de uma parcela de autorizações anual no âmbito da política de coesão. Dado que a coesão é responsável pela maior parte das autorizações por liquidar, é particularmente pertinente para a sua evolução. O acordo para manter uma regra de anulação de autorizações "n+3", em combinação com os atrasos no novo processo de programação, atrasa os pagamentos para o final do QFP e para os anos seguintes (ver ponto 2.1). Tal resulta também numa sobrestimação do aumento das autorizações por liquidar, uma vez que capta a variação entre um ano com autorizações por liquidar baixas (no final de 2022, grande parte das atividades de conclusão estarão pagas, mas a maioria das novas autorizações para a política de coesão ainda não foi concedida) e um ano com um pico de autorizações por liquidar (no final de 2027, todas as autorizações para a política de coesão estarão concedidas, mas mais de metade dos pagamentos serão efetuados nos anos seguintes).

Quando medidas em função da dimensão da economia da UE, as autorizações por liquidar estão, efetivamente, a diminuir. Desde o início de 2023 até ao final de 2027, prevê-se que as autorizações por liquidar (excluindo o NextGenerationEU) diminuam de um nível de 1,7 % para 1,6 % do rendimento nacional bruto da UE. Tal demonstra que o crescimento nominal das autorizações por liquidar é largamente compensado pelo crescimento nominal da economia da UE.

Gráfico 4 – Evolução do nível de autorizações por liquidar no período 2023-2027, medido em percentagem do rendimento nacional bruto da União



3. Previsão dos fluxos de entrada do orçamento da UE para 2023-2027

O orçamento da UE é financiado pelos recursos próprios e por outras receitas. Além disso, a União foi habilitada a contrair empréstimos para financiar o NextGenerationEU. A Comissão está a mobilizar os fundos através de operações nos mercados internacionais de capitais, de acordo com as necessidades de financiamento dos programas de despesas do NextGenerationEU (ver ponto 2.4). Para o efeito, segue uma estratégia de financiamento diversificada^{xxiv} e, no âmbito dessa estratégia, publica decisões anuais de contração de empréstimos e planos de financiamento semestrais. As atuais previsões centram-se nas receitas necessárias para financiar as despesas orçamentais no âmbito do QFP.

O montante total dos recursos próprios necessários para financiar o orçamento é determinado pelas despesas totais menos as outras receitas. Consequentemente, a previsão das receitas do orçamento da UE para 2023-2027 baseia-se no princípio da correspondência entre as despesas e as receitas, pelo que o total das receitas deve ser igual ao total das despesas.

Desde 2021, em conformidade com o Acordo de Saída (parte V), o Reino Unido contribuiu para o orçamento da UE no que respeita às autorizações por liquidar dos quadros financeiros plurianuais anteriores. Tal inclui as autorizações por liquidar no final de 2020, bem como as pensões e outros passivos estabelecidos no acordo financeiro. A contribuição do Reino Unido é integrada no orçamento da UE como "outras receitas" e não faz parte dos recursos próprios da União. Será progressivamente eliminada à medida que as autorizações por liquidar forem sendo liquidadas.

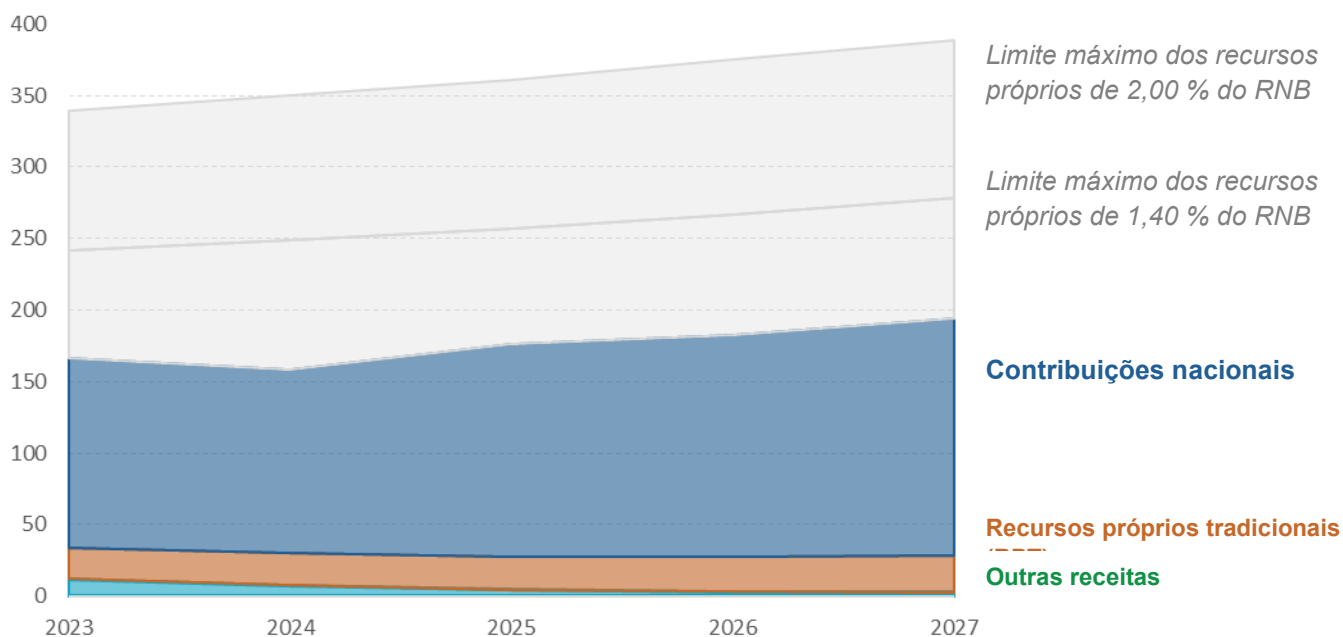
Pressupõe-se que outros elementos diversos que não fazem parte dos recursos próprios da União permaneçam nominalmente constantes ao nível do projeto de orçamento de 2023.

O restante financiamento – contribuições nacionais e direitos aduaneiros – representa a maior parte das receitas necessárias para equilibrar as despesas orçamentais. A previsão das receitas baseia-se nos parâmetros da Decisão Recursos Próprios de 2020, que introduziu um novo recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados. As projeções incluem ainda o recurso próprio

aperfeiçoado baseado no imposto sobre o valor acrescentado, bem como o aumento da taxa de retenção dos direitos aduaneiros pelos Estados-Membros para cobrir as suas despesas de cobrança. Não têm em conta as propostas da Comissão sobre os novos recursos próprios, de 22 de dezembro de 2021^{xxv}. O mesmo se aplica às futuras propostas que a Comissão se comprometeu a apresentar em conformidade com o Acordo Interinstitucional (AI)^{xxvi}.

Em média, para o período 2023-2027, as contribuições nacionais estão estimadas em 146 mil milhões de EUR por ano, ou seja, 0,8 % do rendimento nacional bruto da UE. O ciclo de despesas e a eliminação progressiva da contribuição do Reino Unido são os principais fatores que determinam a evolução das contribuições nacionais ao longo do período de previsão. A partir de 2025, o aumento das despesas resultantes da entrada em velocidade de cruzeiro dos novos programas e da eliminação progressiva da contribuição do Reino Unido para as autorizações por liquidar manterá um aumento constante das contribuições nacionais até 2027.

Gráfico 5 – Previsão das receitas para o financiamento do QFP 2023-2027 (em milhares de milhões de EUR)



Num determinado ano, o total dos recursos próprios cobrados pela União não pode exceder o limite máximo dos recursos próprios fixado na Decisão Recursos Próprios^{xxvii} de 1,40 % do rendimento nacional bruto dos Estados-Membros da UE, acrescido de um aumento adicional temporário de 0,6 % do RNB da UE para cobrir todos os passivos da União decorrentes da contração de empréstimos nos mercados de capitais para financiar o NextGenerationEU. Embora se preveja que os recursos próprios aumentem de forma constante até 2027, a margem disponível abaixo do limite máximo dos recursos próprios (a chamada "margem de manobra") deverá manter-se em grande medida estável, uma vez que o rendimento nacional bruto da União deverá aumentar gradualmente ao longo do período de referência^{xxviii}. A margem de manobra situa-se, em média, em 187 mil milhões de EUR durante o período, dos quais 104 mil milhões de EUR para o aumento do NextGenerationEU.

O orçamento da UE prevê o pagamento de juros sobre os fundos tomados de empréstimo e afetados ao apoio não reembolsável no âmbito do NextGenerationEU desde o início da contração de empréstimos, em 2021. Os recursos próprios necessários para financiar esses custos são contabilizados no aumento temporário do limite máximo dos recursos próprios correspondente a 0,6 % do RNB da UE. Para o período 2021-2027, está previsto um total de 14,7 mil milhões de EUR para financiar os custos do NextGenerationEU^{xxix}. Os custos previstos seguem um perfil de diferimento, a fim de refletir o andamento progressivo da contração de empréstimos. Ao mesmo tempo, há incertezas relacionadas com o custo de financiamento do NextGenerationEU, tendo em conta o aumento rápido e substancial das taxas de juro nos mercados financeiros desde dezembro de 2021.

4. Conclusões

As presentes previsões foram elaboradas num contexto de grande incerteza resultante da guerra na Ucrânia. As iniciativas já apresentadas para apoiar os Estados-Membros e setores específicos facilitam a absorção total e a aceleração dos pagamentos para os programas em curso. Os instrumentos de financiamento externo estão a disponibilizar mais fundos à Ucrânia e aos países parceiros vizinhos. No futuro, prevê-se que os pedidos continuem a ser elevados, o que implica desembolsos antecipados a partir dos instrumentos orçamentais pertinentes da UE, conforme refletido nas previsões.

O limite máximo dos pagamentos do QFP continua a ser suficiente para cobrir os pagamentos previstos em cada um dos próximos cinco anos, graças aos mecanismos de ajustamento automático do QFP, nomeadamente a possibilidade de transferir montantes não utilizados para o final do período, quando as necessidades atingirão o seu pico. No entanto, a margem líquida no período 2023-2027 é de cerca de 1,3 mil milhões de EUR. A sua dimensão terá de ser acompanhada de perto, especialmente para medir os potenciais efeitos de novas iniciativas ou de uma maior aceleração dos pagamentos para os programas em curso.

Embora a conclusão dos programas em curso tenha avançado, a adoção tardia do pacote legislativo do QFP 2021-2027 provocada pela pandemia de COVID-19 deu origem a mais atrasos no início do QFP e a maiores riscos de anulação de autorizações do que anteriormente previsto para a maioria dos novos programas em regime de gestão partilhada, o que adia as necessidades de pagamento para o resto do QFP. Outra consequência é o risco mais elevado de perda efetiva de fundos nos últimos anos do período de programação devido a anulações automáticas de autorizações se os Estados-Membros não envidarem esforços para recuperar os atrasos iniciais, começando logo a partir dos primeiros anos de execução efetiva.

Graças ao apoio do NextGenerationEU aos investimentos e às reformas, o orçamento da UE continuará a estar no centro da recuperação económica europeia pós-COVID nos próximos anos, quando os programas do QFP anterior chegarem ao fim e antes de os novos programas atingirem a velocidade de cruzeiro. A necessidade de executar os fundos do NextGenerationEU antes do termo do prazo para os desembolsos, em 2026, pode afetar a capacidade dos Estados-Membros para desenvolver esforços adicionais para acelerar o lançamento do novo período de programação para os fundos em regime de gestão partilhada no âmbito do QFP.

O NextGenerationEU terá também um efeito temporário no nível das autorizações por liquidar da UE, que atingirá o seu pico no final de 2023 e regressará depois, gradualmente, a níveis comparáveis aos do início do período do QFP até ao final de 2027. Embora as autorizações por liquidar aumentem nominalmente no final do QFP face a 2023, quando medidas em percentagem do rendimento nacional bruto da UE são reduzidas, o que demonstra que o crescimento nominal da economia da UE supera a acumulação de autorizações por liquidar do orçamento da UE.

As receitas previstas (principalmente recursos próprios da UE) necessárias para financiar o orçamento aumentarão de forma constante, em consonância com as despesas do QFP. No entanto, a dimensão da margem disponível abaixo do limite máximo dos recursos próprios (a "margem de manobra") manter-se-á relativamente estável, uma vez que as crescentes necessidades de receitas correspondem ao crescimento nominal previsto da economia da UE.

Anexo I – Resultados das previsões*

* Todos os valores são expressos em milhares de milhões de euros e a preços correntes, salvo indicação em contrário. Alguns totais podem não coincidir devido aos arredondamentos.

Quadro 1.1 – Previsões de longo prazo dos futuros fluxos de saída no período 2023-2027 para o QFP

Ano	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Limite máximo das autorizações	182,7	184,3	187,9	179,7	185,4	919,9
Limite máximo dos pagamentos	168,6	168,9	172,2	175,7	179,2	864,5
<i>Adicionalmente, ajustamento ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento QFP (estimativa para os anos futuros)</i>	0,0	1,7	1,7	1,8	4,2	9,4
Autorizações (programadas)*	185,7	187,4	192,2	183,0	191,0	939,4
Pagamentos previstos*	166,3	158,0	176,3	182,8	193,9	877,3
<i>dos quais, instrumentos especiais**</i>	3,2	0,1	1,2	0,0	0,0	4,6

Quadro 1.2 – Pagamentos relativos às autorizações do QFP 2021-2027

Rubrica do QFP	2023	2024	2025	2026	2027	Total
1 Mercado único, inovação e digital	15,5	18,2	21,0	22,2	22,8	99,8
2 Coesão, Resiliência e Valores	11,8	25,5	53,3	58,9	76,1	225,6
2.1 Coesão económica, social e territorial	5,4	16,9	44,0	48,1	63,0	177,4
2.2 Resiliência e Valores	6,4	8,5	9,3	10,8	13,1	48,2
3 Recursos Naturais e Ambiente	46,1	56,1	58,8	61,0	56,9	278,9
3.1 Despesas de mercado e pagamentos diretos	40,7	41,6	41,8	41,9	42,0	208,1
3.2 Outros programas de recursos naturais e ambiente	5,4	14,5	17,0	19,1	14,9	70,8
4 Migração e Gestão das Fronteiras	2,4	3,8	4,4	4,7	4,8	20,1
5 Segurança e Defesa	0,9	1,8	1,9	2,3	2,3	9,2
6 Vizinhança e Mundo	9,5	13,0	15,0	15,7	15,6	69,0
7 Administração Pública Europeia	11,4	11,8	12,2	12,6	13,0	61,0
Instrumentos especiais	2,7		1,1			3,8
Total	100,3	130,3	167,8	177,4	191,6	767,4

Quadro 1.3 – Pagamentos para a conclusão das autorizações anteriores a 2021

Rubrica do QFP	2023	2024	2025	2026	2027	Total
1 Mercado único, inovação e digital	5,4	4,1	3,1	1,8	1,3	15,6
2 Coesão, Resiliência e Valores	44,0	18,0	1,3	1,2	0,2	64,6
2.1 Coesão económica, social e territorial	43,7	17,7	1,2	1,1	0,2	63,9
2.2 Resiliência e Valores	0,3	0,3	0,1	0,1	0,0	0,7
3 Recursos Naturais e Ambiente	11,4	1,0	0,4	0,4	0,1	13,3
3.1 Despesas de mercado e pagamentos diretos	0,0					0,0
3.2 Outros programas de recursos naturais e ambiente	11,4	1,0	0,4	0,4	0,1	13,3
4 Migração e Gestão das Fronteiras	0,7	0,5	0,1	0,0	0,0	1,3
5 Segurança e Defesa	0,2	0,2	0,2	0,1	0,0	0,7
6 Vizinhança e Mundo	4,2	3,9	3,5	1,9	0,7	14,2
Total	65,9	27,7	8,5	5,4	2,4	109,8

* O total das autorizações e dos pagamentos estimados inclui as dotações decorrentes do artigo 5.º do Regulamento QFP e do artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro. As margens não afetadas não estão incluídas.

** Os montantes dos instrumentos especiais abrangem a Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência, o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, a Reserva de Ajustamento ao Brexit e o Instrumento de Flexibilidade. Nos quadros subsequentes, os pagamentos relacionados com as mobilizações do Instrumento de Flexibilidade estão incluídos nas respetivas rubricas.

Quadro 2 – Anulações de autorizações previstas

Rubrica do QFP	Conclusão	QFP	Total
1 Mercado único, inovação e digital	1,5	1,5	3,0
2 Coesão, Resiliência e Valores	0,7	1,0	1,7
2.1 Coesão económica, social e territorial	0,4	0,4	0,8
2.2 Resiliência e Valores	0,3	0,7	0,9
3 Recursos Naturais e Ambiente	0,8	0,8	1,5
3.2 Outros programas de recursos naturais e ambiente	0,8	0,8	1,5
4 Migração e Gestão das Fronteiras	0,3	0,5	0,8
5 Segurança e Defesa	0,1	0,1	0,1
6 Vizinhança e Mundo	0,1	0,3	0,4
Total	3,4	4,1	7,6

Quadro 3 – Previsões de longo prazo dos fluxos de saída relativos ao NextGenerationEU

Programa	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Horizonte Europa	1,8	1,3	0,4	0,1	0,0	3,5
Fundo InvestEU	1,2	1,2	1,0	1,2	0,0	4,7
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)	10,0	3,5	1,1	0,0	0,0	14,6
Fundo Social Europeu (FSE)	5,5	6,2	2,4	0,0	0,0	14,1
Mecanismo de Recuperação e Resiliência	76,4	56,9	38,5	50,6	0,0	222,4
Mecanismo de Proteção Civil da União (RescEU)	0,5	0,8	0,2	0,2	0,2	1,9
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)	2,4	2,1	1,4	0,7	0,0	6,6
Fundo para uma Transição Justa	0,2	2,4	4,0	4,1	0,0	10,7
Total	98,0	74,5	48,9	56,8	0,2	278,4

Quadro 4 – Variação do total das autorizações por liquidar de 2023 a 2027

Fonte	Autorizações por liquidar no início de 2023* (estimativa)	Autorizações 2023-2027	Pagamentos 2023-2027	Anulações de autorizações 2023-2027	Autorizações por liquidar no final de 2027
QFP	259,8	939,4	877,3	7,6	314,4
NGEU	165,4	113,0	278,4		0,0
Total	425,1	1052,5	1155,6	7,6	314,4

* As autorizações por liquidar no início de 2022 incluem 3,3 mil milhões de EUR gerados por contribuições de países terceiros para programas específicos do QFP 2014-2020, que não estão incluídos no quadro.

Quadro 5 – Previsões de longo prazo dos futuros fluxos de entrada do orçamento da UE para o período 2023-2027

		2023	2024	2025	2026	2027	Total
Limite máximo dos recursos próprios em % do rendimento nacional bruto da UE		2,00 %	2,00 %	2,00 %	2,00 %	2,00 %	n.a.
<i>dos quais, um aumento temporário para o NGEU</i>		<i>0,60%</i>	<i>0,60%</i>	<i>0,60%</i>	<i>0,60%</i>	<i>0,60%</i>	<i>n.a.</i>
Limite máximo dos recursos próprios, expresso em milhares de milhões de EUR*	a	326,9	342,0	357,0	371,8	386,3	n.a.
<i>dos quais, um aumento temporário para o NGEU</i>	<i>a'</i>	<i>98,1</i>	<i>102,6</i>	<i>107,1</i>	<i>111,5</i>	<i>115,9</i>	<i>n.a.</i>
Montante líquido dos recursos próprios tradicionais**	<i>b</i>	21,6	22,6	23,6	24,6	25,6	118,0
Contribuições nacionais***	<i>c</i>	132,6	127,7	148,4	155,1	165,5	729,4
Total dos recursos próprios	d = b+c	154,2	150,4	172,0	179,7	191,2	847,4
<i>dos quais, recursos próprios relacionados com passivos do NGEU</i>	<i>d'</i>	<i>1,0</i>	<i>2,1</i>	<i>2,7</i>	<i>3,7</i>	<i>5,0</i>	<i>14,5</i>
Outras receitas (incluindo a contribuição provisória do Reino Unido)	<i>e</i>	12,1	7,6	4,3	3,1	2,7	29,8
TOTAL DE RECEITAS	d+e	166,3	158,0	176,3	182,8	193,9	877,3
Margem disponível abaixo do limite máximo dos recursos próprios	a-d	172,7	191,6	185,0	192,1	195,1	n.a.
<i>da qual, margem abaixo do aumento temporário para o NGEU</i>	<i>a'-d'</i>	<i>97,0</i>	<i>100,5</i>	<i>104,4</i>	<i>107,8</i>	<i>110,9</i>	<i>n.a.</i>

* Limite máximo dos recursos próprios – calculado com base nas previsões económicas da primavera de 2022 no que respeita o rendimento nacional bruto da UE-27 para 2023-2027.

** Os recursos próprios tradicionais são estimados com base numa taxa de retenção de 25 % para despesas de cobrança.

*** As contribuições nacionais incluem o recurso próprio baseado no rendimento nacional bruto, o recurso próprio baseado no imposto sobre o valor acrescentado objeto de reforma e o novo recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados.

ⁱ Salvo indicação em contrário, todos os montantes constantes do relatório são expressos em preços correntes.

ⁱⁱ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433-I de 22.12.2020, p. 11).

ⁱⁱⁱ Regulamento (UE) 2020/2094 do Conselho que cria um Instrumento de Recuperação da União Europeia para apoiar a recuperação na sequência da crise da COVID-19 (JO L 433-I de 22.12.2020, p. 23) («NextGenerationEU»).

^{iv} COM(2021) 343 de 30.6.2021.

^v Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

^{vi} COM(2022) 400 - junho de 2022.

^{vii} COM(2022) 80 final de 28.1.2022.

^{viii} O artigo 5.º do Regulamento QFP prevê a afetação de dotações de autorização e de pagamento adicionais para uma lista predefinida de programas, num montante equivalente às receitas provenientes de coimas aplicadas no domínio da concorrência, conforme inscrito no orçamento do exercício n-1, em conformidade com o artigo 107.º do Regulamento Financeiro.

^{ix} O artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro prevê que as dotações de autorização correspondentes ao montante das anulações de autorizações relativas a projetos de investigação possam ser reconstituídas em benefício do programa de investigação a que os projetos pertencem ou do programa que lhe suceda no contexto do processo orçamental.

^x Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom (JO L 424 de 15.12.2020, p. 1).

^{xi} JO C 66-I de 19.2.2019, p. 1.

^{xii} COM(2021) 365 de 7.6.2021 e COM(2022) 266 de 7.6.2022.

^{xiii} A título de referência, as previsões de longo prazo de 2021 previam um atraso comparável ao do período 2014-2020, quando cerca de metade dos montantes devidos no primeiro ano de execução teve de ser adiada.

^{xiv} COM(2022) 231 final de 18.5.2022.

^{xv} COM(2022) 57 final de 15.2.2022.

^{xvi} COM(2022) 46 de 8.2.2022.

^{xvii} Regulamento (UE) 2021/1755 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de outubro de 2021, que estabelece a Reserva de Ajustamento ao Brexit (JO L 357 de 8.10.2021, p. 1).

^{xviii} COM(2022) 109 final de 8.3.2022.

^{xix} COM(2022) 242 final de 20.5.2022.

^{xx} Uma vez que o seu mecanismo de execução é orientado pela procura, não estão disponíveis previsões para a componente empréstimo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (à semelhança de outros instrumentos baseados em empréstimos executados fora do âmbito do orçamento).

^{xxi} Com um Estado-Membro, os debates realizam-se com base num projeto de plano.

^{xxii} Regulamento (UE) 2022/613 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de abril de 2022, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e (UE) n.º 223/2014 no que respeita ao aumento do pré-financiamento proveniente de recursos da REACT-EU e ao estabelecimento de um custo unitário (JO L 115 de 13.4.2022, p. 38).

^{xxiii} Fundo para uma Transição Justa, Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, Horizonte Europa, Fundo InvestEU e Mecanismo de Proteção Civil da União (RescEU).

^{xxiv} COM(2021) 250 final de 14.4.2021.

^{xxv} COM(2021) 570 final de 22.12.2021.

^{xxvi} Anexo II, parte b, do acordo interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios, Acordo interinstitucional, de 16 de dezembro de 2020, entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios (JO L 433-I de 22.12.2020, p. 28).

^{xxvii} Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020 (JO L 424 de 15.12.2020, p. 1).

^{xxviii} Comissão Europeia, Previsões económicas da primavera de 2022: [Previsões económicas da Comissão Europeia. primavera de 2022 | Comissão Europeia \(europa.eu\)](https://ec.europa.eu/info/publications/european-economic-forecast-spring-2022_en), (https://ec.europa.eu/info/publications/european-economic-forecast-spring-2022_en).

^{xxix} Sem prejuízo da introdução de novos recursos próprios com vista a cobrir os custos de reembolso e juros do NextGenerationEU.